PREFEITURA DA CIDADE
QUIRINOPOLIS

LEI Nº 2.107, DE 20 DE DEZEMBRO DE 1995

"Estima a Receita e fixa a Despesa do Município de Quirinópolis, para o exercício financeiro de 1996."

A CÂMARA MUNICIPAL DE QUIRINÓPOLIS, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica aprovado para o Exercício Financeiro de 1996, o Orçamento Geral do Município de Quirinópolis, discriminado pelos quadros e demais anexos integrantes desta Lei que estima a Receita e fixa a Despesa em R$ 32.400.000,00 (trinta e dois milhões e quatrocentos mil reais).

Art. 2º - A Receita será realizada mediante arrecadação dos tributos, suprimentos de fundos e demais rendas, na forma da legislação em vigor e das demais especificações constantes das tabelas explicativas, de acordo com o seguinte desdobramento:

I - RECEITAS CORRENTESR$ 14.450.000,00

Receita Tributária.....	R$ 2.870.000,00
Receita Patrimonial.....	R$ 550.000,00
Transferências Correntes.....	R$ 10.000.000,00
Outras Receitas Correntes...	R$ 1.030.000,00

II - RECEITAS DE CAPITALR$ 17.950.000,00

Operações de Crédito.....	R$ 1.900.000,00
Alienações de Bens.....	R$ 200.000,00
Transferências de Capital....	R$ 14.550.000,00
Outras Receitas de Capital...	R$ 1.300.000,00

T O T A LR$ 32.400.000,00

Art. 3º - A Despesa será realizada na forma dos quadros e anexos que compõem a presente Lei, de conformidade com o seguinte desdobramento:

PREFEITURA DA CIDADE
QUIRINOPOLIS

I - DESPESA POR ÓRGÃOS DE GOVERNO

01.00 - PODER LEGISLATIVO	R$	825.000,00
02.00 - PODER EXECUTIVO	R$	30.935.300,00
03.00 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA	R$	639.700,00
T O T A L	**R$**	**32.400.000,00**

II - DESPESA POR UNIDADES ORÇAMENTARIAS

01.01 - Câmara Municipal	R$	825.000,00
02.01 - Gabinete do Prefeito	R$	872.500,00
02.02 - Procuradoria Geral do Município	R$	5.000,00
02.03 - Secretaria de Administração	R$	780.000,00
02.04 - Secretaria de Assuntos Extraordinários	R$	35.300,00
02.05 - Secretaria Municipal de Finanças	R$	811.000,00
02.06 - Secretaria da Agricultura	R$	806.500,00
02.07 - Secretaria de Comunicação Social	R$	254.000,00
02.08 - Secretaria da Educação	R$	7.300.000,00
02.09 - Secretaria do Desporto e Lazer	R$	180.000,00
02.10 - Secretaria da Cultura	R$	169.000,00
02.11 - Secretaria de Urbanismo e Obras Públicas	R$	4.035.000,00
02.12 - Secretaria da Indústria e Comércio	R$	308.000,00
02.13 - Secretaria da Saúde	R$	1.830.000,00
02.14 - Sec. de Promoção e Assistência Social	R$	1.619.000,00
02.15 - Secretaria de Transportes	R$	6.635.000,00
03.99 - Reserva de Contingência	R$	639.700,00
T O T A L	**R$**	**32.400.000,00**

III - DESPESA POR FUNÇÕES DE GOVERNO

01 - LEGISLATIVA	R$	825.000,00
03 - ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO	R$	2.563.800,00
04 - AGRICULTURA	R$	806.500,00
05 - COMUNICAÇÕES	R$	304.000,00
08 - EDUCAÇÃO E CULTURA	R$	7.849.000,00
10 - HABITAÇÃO E URBANISMO	R$	1.825.000,00
11 - INDÚSTRIA, COMÉRCIO E SERVIÇOS	R$	508.000,00
13 - SAÚDE E SANEAMENTO	R$	10.980.000,00
15 - ASSISTÊNCIA E PREVIDÊNCIA	R$	1.619.000,00
16 - TRANSPORTE	R$	4.480.000,00
90 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA	R$	639.700,00
T O T A L	**R$**	**32.400.000,00**

Praça dos Três Poderes nº 88 - Fone: (062) 651-1020 - Fax: (062) 651-1240 - Cx. Postal 19 - CEP 75860-000 - Quirinópolis - Goiás

PREFEITURA DA CIDADE
QUIRINOPOLIS

Art. 4º - O Poder Executivo, no interesse da administração poderá abrir, na vigência deste orçamento, os créditos suplementares que se fizerem necessários, mediante utilização dos recursos definidos nos itens I, II, III e IV dos parágrafos 1º, 2º e 4º do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, até o limite de 50% (cinqüenta por cento) do total das despesas fixadas nesta Lei, para atender a insuficiência de dotações orçamentárias dos órgãos da Administração.

Parágrafo único - Excluem-se desse limite os créditos adicionais que decorram de leis específicas aprovadas no exercício.

Art. 5º - Fica o Poder Executivo autorizado a realizar Operações de Crédito por antecipação da receita, obedecendo os limites fixados pela legislação vigente.

Art. 6º - Esta Lei entrará em vigor a partir de 1º (primeiro) de janeiro de 1996, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE QUIRINÓPOLIS, EM 20 DE DEZEMBRO DE 1995.

RAFAEL FERREIRA CHAVES
Prefeito Municipal

ANTHERO FRANCISCO DE SOUZA
Secretário da Administração

Praça dos Três Poderes nº 88 - Fone: (062) 651-1020 - Fax: (062) 651-1240 - Cx. Postal 19 - CEP 75860-000 - Quirinópolis - Goiás